



POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E INSERÇÃO DOS IMIGRANTES E REFUGIADOS NO EMPREGO FORMAL

Palavras-Chave: IMIGRAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, MERCADO DE TRABALHO, ECONOMIA FORMAL

Autores(as):

ANA TASIC HERNANDEZ, DTE – IE

Prof^(a). Dr^(a). IVETTE LUNA (orientador(a)), DTE - IE

INTRODUÇÃO:

Segundo a Agência da Organização das Nações Unidas para as Migrações, a Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável reconhece a imigração como um poderoso motor do desenvolvimento sustentável de uma nação (OIM, 2024). Entretanto, quando governada de maneira inadequada, a imigração terá impactos negativos ao não garantir o acesso aos direitos das pessoas migrantes. Assim, a Meta 10.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), presente na Agenda 2030, afirma a necessidade de “políticas de migração planejadas e bem geridas”, com o intuito de facilitar o processo de migração e promover a integração dessa parcela da população à sociedade e suas esferas social, política e econômica.

Analisando o caso brasileiro, há um cenário de protagonismo do Brasil pelo acolhimento e pela avançada legislação para migrantes. Todavia, como afirmado pelo representante no Brasil da ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, Paulo Sérgio de Almeida, “o Brasil tem uma legislação muito favorável. Refugiados, solicitantes de refúgios e estas outras pessoas podem acessar desde um ponto

de vista legal ao mercado de trabalho, porém, na prática, não é bem isso que acontece. O ambiente normativo é favorável, mas há diferentes obstáculos que, muitas vezes, vão impedir que estas pessoas de fato acessem a esses direitos” (Rádio Senado, 2023).

Ademais, de acordo com a Organização Internacional para Migrações (OIM), apesar da elaboração das políticas sobre imigração tender a ocorrer em um nível nacional, uma abordagem puramente nacional falharia em considerar que o desenvolvimento, fruto da imigração, é mais perceptível no nível local (OIM, 2024). Isso implica, portanto, no fortalecimento das autoridades e das políticas locais, estas que atuam como “primeiras responsáveis” da imigração. Logo, é notável a importância de salientar o processo migratório no âmbito regional, este sendo o Estado de São Paulo, unidade federativa que apresenta um histórico vasto de imigração e na atualidade ainda é destino da maioria dos imigrantes e refugiados.

Dessa maneira, esta pesquisa, ao observar a contradição entre uma forte legislação inclusiva e um cenário de desamparo e vulnerabilidade, pretende debater a respeito do cumprimento do Plano Municipal de Políticas Públicas do Estado de São Paulo, vigente de 2021 a 2024, que possui como um dos objetivos estratégicos o “fortalecimento do direito de imigrantes ao trabalho decente por meio da igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores, da inclusão da população imigrante no mercado formal de trabalho e do fomento ao empreendedorismo” (SÃO PAULO, 2021).

METODOLOGIA:

A pesquisa se baseou em uma análise comparativa quantitativa e qualitativa, para as quais dispomos de dados provindos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), além dos pedidos cadastrados no Registro Nacional Migratório (Sismigra). Desse modo, sendo possível apresentar índices relatando a presença dos imigrantes no mercado de trabalho formal, a partir da RAIS, e a quantidade total de estrangeiros que entraram com pedido de cadastro para a emissão do Registro Nacional Migratório (RNM), disponível no Sismigra.

Dessa maneira, analisando o período de 2020 a 2024, marcado pela pandemia da Covid-19, e o Estado de São Paulo, a pesquisa discute se os imigrantes e refugiados de forma majoritária se encontram plenamente ativos na esfera econômica ou em um cenário de informalidade, sendo possível também observar o quão igualitária é a inserção dessa

parcela da população no emprego formal e se há a necessidade da criação de políticas públicas que atendam um público mais específico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

Apesar da ocorrência de uma pandemia mundial, que teve como grande impacto o fechamento das fronteiras de forma temporária, em todo período analisado a imigração possuiu características específicas que não se alteraram, estas que são a distinção dessas habitantes entre sexo, faixa etária e país de origem (Figura 1).

De 2020 a 2024, a imigração para o Estado de São Paulo foi predominantemente masculina, apesar do aumento da participação feminina de 41,58% a 44,32%, de pessoas em idade ativa, entre 15 a 40 anos, e de países latino americanos, principalmente Bolívia, Venezuela, Haiti, Colômbia, Peru, Argentina, Paraguai, Equador, Cuba, Chile e México.

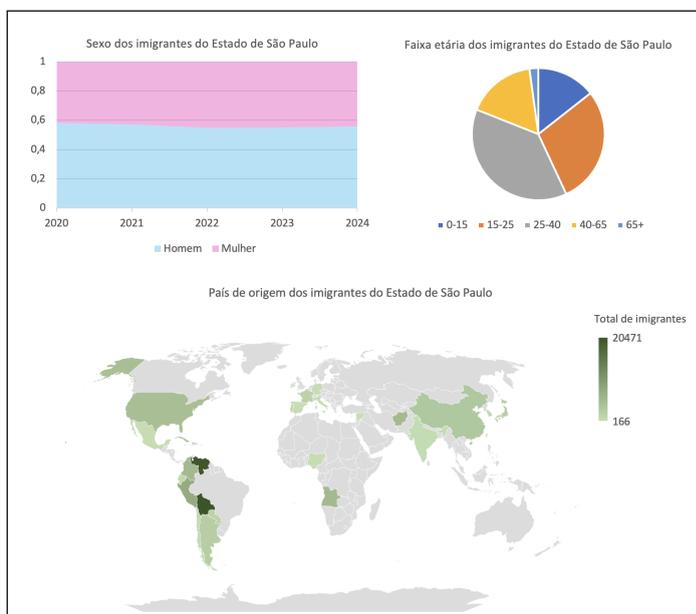


Figura 1. Ilustração de principais resultados da base Sismigra de 2020 a 2024. O gráfico superior à esquerda ilustra a razão entre homens e mulheres (rosa), à direita a proporção entre as faixas etárias, e à baixo os países de origem dos imigrantes do Estado de SP.

Já em relação à participação na formalidade (Figura 2), há uma maior desigualdade entre homens e mulheres, em comparação à diferença entre os sexos na vinda para o Estado de São Paulo. Apesar de sofrer uma melhoria no decorrer dos anos analisados, as mulheres somente representaram 27,77% a 37,92% do total de empregados formais, enquanto representaram no mesmo período 41,58% a 44,32% do total de imigrantes.

Ademais, a inserção no mercado de trabalho formal não é igualitária entre os países, principalmente os latino-americanos destacados. Em uma análise geral, os países que apresentam elevado volume de imigrantes são também os que estão mais inseridos na formalidade. Entretanto, no caso dos habitantes vindos da Bolívia, Peru e Colômbia, apesar de apresentarem os maiores contingentes, sendo respectivamente o primeiro, terceiro e quinto maior volume de imigrantes, não são os que mais participam do mercado de trabalho formal, sendo respectivamente o sétimo, décimo e décimo primeiro maior volume de empregados formais.

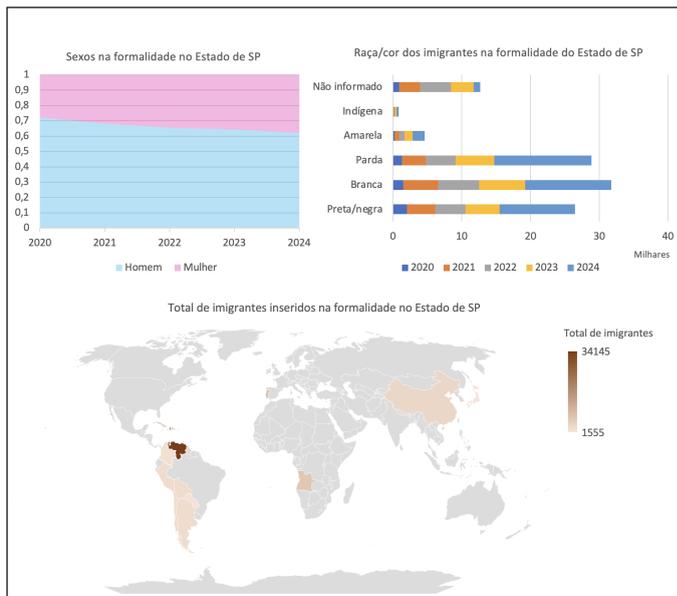


Figura 2. Ilustração de principais resultados da base Sismigra de 2020 a 2024. O gráfico superior à esquerda ilustra a razão entre homens e mulheres (rosa), à direita a proporção entre as raças, e à baixo os países de origem dos imigrantes do Estado de SP.

Além disso, é possível observar que os imigrantes são majoritariamente declarados como brancos, pardos e negros (Figura 2), enquanto há uma menor porcentagem de amarelos e indígenas. Contudo, em todos os anos analisados, os trabalhadores negros e pardos, em sua totalidade, são os que recebem as menores remunerações médias (Figura 3).

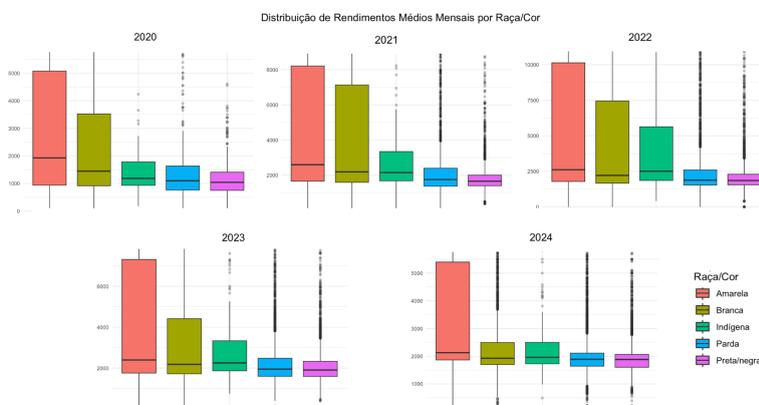


Figura 3. Ilustração da distribuição da remuneração mensal dos imigrantes na formalidade de acordo com a raça/cor declarada.

CONCLUSÕES:

Apesar da existência de políticas públicas no Estado de São Paulo que possuem como uma das principais preocupações a inserção dos imigrantes e refugiados no mercado de trabalho formal, como o Plano Municipal de Políticas Públicas do Estado de São Paulo, vigente de 2021 a 2024, é possível afirmar a necessidade de legislações que atendam um público mais específico que é menos encontrado na formalidade, este que é composto por mulheres e habitantes vindos principalmente da Bolívia, Peru e Colômbia, além de ser crucial promover, principalmente para trabalhadores pardos e pretos/negros, a equidade no acesso a oportunidades, a valorização profissional e a redução das desigualdades salariais no mercado formal de trabalho.

BIBLIOGRAFIA

SAMPAIO, Cyntia; BARALDI, Camila. Políticas migratórias em nível local: análise sobre a institucionalização da política municipal para a população imigrante de São Paulo. 2019.

Migration, Sustainable Development and the 2030 Agenda | Organização Internacional para Migrações (OIM). Disponível em: <<https://www.iom.int/migration-sustainable-development-and-2030-agenda>>. Acesso em: 18 abr. 2024.

BORGES, Iara. Comissão debate entraves no mercado de trabalho para imigrantes e refugiados. Rádio Senado. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/08/31/comissao-debate-entraves-no-mercado-de-trabalho-para-imigrantes-e-refugiados>>. Acesso em: 18 abr. 2024.

Prefeitura de São Paulo. Plano Municipal de Políticas para Imigrantes 2021-2024. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/MIGRANTES/PUBLICACOES/Plano%20Municipal_Produto%20Final_Atualizado_02.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2024.